



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

OFÍCIO CIRCULAR Nº 17/2020/PRORH-GAB-UFMG

Belo Horizonte, 04 de maio de 2020.

À Chefia de Gabinete e aos Pró-Reitores/as, Diretores/as de Unidades Acadêmicas e Administrativas e Chefes de Departamento

Assunto: Esclarecimentos sobre estágio probatório de servidores docentes e técnico-administrativos em educação (TAE) e aceleração da promoção.

Prezado/a Senhor/a,

Com nossos cordiais cumprimentos, informamos que apesar do fluxo dos processos de estágio probatório, das Unidades/Órgãos para a PRORH, ter sido afetado pela adoção do trabalho remoto nesta Universidade, em função da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID19), tal impacto não trará qualquer prejuízo aos servidores cujos processos de avaliação de desempenho tenham sido concluídos.

Lembramos que a estabilidade no serviço público é adquirida quando o servidor satisfaz dois requisitos cumulativamente: completa três anos de efetivo exercício e é aprovado em avaliação de desempenho do estágio probatório. Cumpridos tais requisitos, é emitida portaria declarando a data a partir da qual o servidor adquiriu a estabilidade. Portanto, a natureza dessa portaria é meramente declaratória de uma condição já adquirida.

Nesse sentido, assim que a situação esteja normalizada, as portarias de estabilidade serão emitidas informando a data a partir da qual o servidor adquiriu a estabilidade. É essa data que será considerada para efeito de contagem do interstício na carreira.

De igual maneira, informamos ainda que a adoção do trabalho remoto não trará prejuízos ao servidor docente no que tange à aceleração de promoção. A portaria que concede a aceleração da promoção também possui natureza meramente declaratória. Consta da portaria de aceleração a data a partir da qual o docente fez jus à aceleração da promoção e os efeitos financeiros retroagem a essa data.

Para viabilizar a conclusão dos processos de Avaliação do Estágio Probatório dos servidores durante o período de trabalho remoto, lembramos que podem ser realizadas, por meio eletrônico, reuniões de comissões de avaliação de desempenho, conforme autorização da Reitora da UFMG, divulgada por meio do Ofício Circular Nº 5/2020/GAB-REI-UFMG, de 26 de março de 2020.

Especificamente, no caso dos docentes, cujo processo envolve emissão de parecer conclusivo pela CPPD, as unidades deverão, a partir desta data, encaminhar a este órgão, por meio de correio eletrônico, os documentos relacionados no Anexo I.

À disposição para esclarecimentos, atenciosamente,

Profa. Maria Márcia Magela Machado

Pró-Reitora de Recursos Humanos

Profa. Juliana Torres de Miranda
Presidente da CPPD

ANEXO I

Procedimentos para conclusão da Avaliação do Estágio Probatório Docente no período de emergência de saúde pública devido ao novo coronavírus (COVID19)

Para emissão do parecer da CPPD sobre a Avaliação do Estágio Probatório do docente, durante período de adoção de trabalho remoto na UFMG, as unidades acadêmicas deverão encaminhar os documentos abaixo listados, digitalizados no formato pdf, para o email cppd@prorh.ufmg.br:

1. Formulário "Atestado de documentação - Avaliação de Estágio Probatório" (a ser disponibilizado na página https://www.ufmg.br/prorh/categoria_formularios/docentes-cppd/);
2. Relatório Parcial das Atividades emitido pelo Supervisor do docente;
3. Relatório da Avaliação Parcial de Estágio Probatório emitido pela Comissão de Avaliação específica;
4. Relatório da Avaliação Suplementar de Estágio Probatório emitido pela Comissão de Avaliação específica, apenas se for o caso;
5. Relatório Final das Atividades emitido pelo Supervisor do docente;
6. Relatório da Avaliação Final de Estágio Probatório emitido pela Comissão de Avaliação Final específica;
7. Documento que informe a manifestação da Congregação da Unidade ou do Conselho Diretor da Escola de Educação Básica e Profissional sobre o Relatório Final de Avaliação do Estágio Probatório, recomendando ou não a aprovação do docente (despacho com carimbo de aprovação e assinatura do Diretor no Relatório da Comissão de Avaliação Final ou em parecer da própria Congregação, ou ata da reunião colegiada, ou Ofício do Diretor informando a aprovação).

No Formulário listado no item 1, serão atestados os documentos constantes do processo. Caso seja comprovada, posteriormente, a ausência de algum documento, o parecer da CPPD e sua aprovação pela Reitora poderão ser tornados sem efeito.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Marcia Magela Machado, Pró-reitor(a)**, em 04/05/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Torres de Miranda, Presidente da CPPD**, em 05/05/2020, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0114102** e o código CRC **9253E1B1**.

